



P R E F E I T U R A  
**MANGA-MG**

**1º TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS CELEBRADOS  
NO ANO DE 2023 ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO  
HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO –  
MANGA/MG.**

Pelo presente instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.270.447/0001-46, com sede na Praça Coronel Bembém, n. 1477, Centro, Manga-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.824.120 – SSP/MG e CPF nº 000.984.126-12, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Sra. **CASSÍLIA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-11.374.059 e CPF nº 042.498.866-62, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO**, inscrita no CNPJ nº 18.892.141/0001-21, com sede nesta cidade de Manga-MG, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Diogo Saraiva Moreira, portador da Carteira de Identidade nº 12.137.846/SSPMG e CPF nº 063.685.856-17, residente nesta cidade, doravante denominada **HOSPITAL**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se reger-se á pelas normas gerais da Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, e suas alterações no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO:  
CLAÚSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar cláusula de utilização de saldo residual oriundo de rendimentos/aplicação para execução do objeto definido no convênio e ampliação das metas.

**DAS ALTERAÇÕES:  
CLAÚSULA SEGUNDA**

Nos Convênios e/ou Termos de Fomentos celebrados no ano de 2022 e de 2023 entre o município de Manga e a Fundação Hospitalar de Amparo ao Homem do Campo em que haja

existência de saldo residual de rendimentos/aplicação se obriga a aplicá-los para consecução dos fins pactuados no instrumento formalizado e na ampliação das suas metas.

### **DA RATIFICAÇÃO CLAÚSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e subcláusulas dos convênios e termos de fomento originais que não são abrangidas por este termo aditivo permanecem em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO CLAÚSULA QUARTA**

O município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual e municipal.

Manga/MG, 01 de fevereiro de 2023.



**Anastácio Guedes Saraiva**  
**Prefeito Municipal**

**Cassília Rodrigues de Souza**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Diogo Saraiva Moreira**  
**Presidente da FHAHC**

**Testemunhas:**

**1ª**

**2ª**

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_